



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE
CV 001/2021

Processo de Compras/Sistema 4067 e 4093

Convite 001/2021

Processo Administrativo: 281/2021 e 282/2020

- ✓ **JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna pública o presente **EDITAL DE CONVITE 001/2021**, conforme segue:
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME Anexos I e II deste Edital, atendendo as necessidades do Município de Maquiné/RS.
- ✓ A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 08 de Fevereiro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.
- ✓ Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1615/3628-1450, na Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,
- ✓ Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015), que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE
001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, Sr. **JOÃO MASRCOS BASSANI DOS SANTOS**, no uso suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10horas, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Osvaldo Bastos 622, centro, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 739, de 24 de Novembro de 2016, com a finalidade de receber documentos de habilitação e as propostas para **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme ANEXOS I e II deste Edital.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Maquiné, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24horas antes da hora aprazada para abertura do **CERTAME**.

1 - OBJETO

1.1 – A presente Licitação visa a escolha da melhor proposta financeira para **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

2 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1 os documentos de **“HABILITAÇÃO”** e no envelope n.º 2 a **“PROPOSTA FINANCEIRA”**. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em papel timbrado, digitada ou datilografada pela licitante, conforme **ANEXO II** do Edital, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entre linhas, emendas ou borrões. Não serão aceitos papéis manuscritos. Os envelopes deverão conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO
CONVITE N°/2021
INÍCIO: 10horas DO DIA DE/2021
ENVELOPE N° 01 - DOCs DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA OSVALDO BASTOS, 622 – CENTRO
CONVITE N°/2021
INÍCIO: 10horas DO DIA DE/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA LICITANTE

2.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N° 01:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão de identificação da pessoa jurídica — CNPJ, atualizada e emitida em até 180 dias;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo a sede do licitante;
- g) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento.
- j) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (Anexo III);
- k) Declaração Art.7º CF, Habilitação, Idoneidade (Anexo IV);
- l) Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- m) Declaração de Porte Empresarial (Anexo VI);
- n) Declaração que NÃO Exerça Cargo Público (Anexo VII).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 às 45 da Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 á 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem algumas restrições.

3.6 - O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde de que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.3 deste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - Os documentos constantes no item 3.1, letras “a” ao “f” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados, mediante o uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos, a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 - Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - PROPOSTA

4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias à contar da data da homologação do certame.

4.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, em todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas consideradas inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei 8666/93.

4.5 – Os valores, após proposta homologada, são fixos e não sofrerão reajuste durante a execução do Contrato.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - Serão desclassificados às propostas acima de 10% do valor estimado de cada recurso constante no Edital, bem como, qualquer outra desconformidade com este edital.

5.2 - Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de JULGAMENTO, o **MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo Menor Preço, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93.

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Micro empresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

7.2 - Entende-se com empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, preceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior á de menor preço, será facultado, pela ordem de classificação, ás demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.2 deste edital, á apresentação de nova proposta no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais empresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital, não se aplica ás hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3 deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n° 8666/93.

9 - DO PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 - O prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços deverá ser acordado entre o vencedor e a Secretaria requisitante.

9.5 - O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e transcorrerá até a conclusão total do Certame.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

OBSERVAÇÃO: AS MULTAS SERÃO CALCULADAS SOBRE O MONTANTE NÃO ADIMPLIDO DO CONTRATO.

11 - ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A(s) empresa(s) participante(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) entregar os produtos e/ou prestação de serviços, conforme descrito no Edital;
- b) A prorrogação do prazo de entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, somente será admitida, mediante a apresentação de justo motivo, devido e expressamente aceito pela secretaria solicitante;
- c) O aceite/aprovação se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Secretaria solicitante;
- d) O aceite que se trata o item anterior, não a responsabilidade civil da CONTRATADA por vício de quantidade ou de atendimento as especificações técnicas exigidas no presente Edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se á CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8078/90 (CDC – Código de Defesa do Consumidor);
- e) A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante, contratada, no todo ou em parte, no seguintes caso:
 - I – Não prestação dos serviços contratados e/ou que não atenda as especificações do presente Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) O pagamento será efetuado em 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação da mesma (Nota Fiscal), atestada pelo Fiscal do Contrato;
- g) Os serviços devem ser prestados pela **CONTRATADA** de acordo com os exigidos no Edital.

11.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, pro rata.

11.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa licitação correrão á conta da seguinte: dotação orçamentária:

SMOIS

- **0347 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

Valor Estimado Total : R\$ 66.350,00

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso 1, a e b, da Lei no 8666/93)

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.6 - O controle e fiscalização da execução dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do servidor designado posteriormente por Portaria.

13.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital (MODELO):

- ✓ ANEXO I – Relação dos Itens da Licitação;
- ✓ ANEXO II – Proposta Financeira;
- ✓ ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ ANEXO IV – Declaração;
- ✓ ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- ✓ ANEXO VI – Declaração de Porte Empresarial;
- ✓ ANEXO VII – Declaração de que não exerce cargo público;
- ✓ ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ✓ ANEXO IX – Declaração de Recebimento do Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de **EXPEDIENTE**, por telefone 3628-1322/3628-1325, e/ou protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS. Publicação no site oficial do Município de Maquiné, www.maquine.rs.gov.br/licitações, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, bem como Mural Oficial, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e ANEXOS.

14 – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Osório, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Maquiné.

Maquiné/RS, 29 de Janeiro de 2021.

Este Edital de Licitação – Convite **001/2021**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

RUA OSVALDO BASTOS, 622

MAQUINÉ - RS

05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00

<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento: 000

Processo de Compra: 4067 e 4093

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de transformador em rede CEEE poço de agua BR 101 Prainha, conforme: 01 Poste de concreto 12m; Estruturas de média e baixa tensão; Cintas, parafusos e ferragens; 01 transformador 45kVA-25kV-380/220V; 03 chaves fusíveis; 03 elos fusíveis; 03 para raios MT; 03 para raios BT; 01 haste franklin; aterramento transformador.	UNIDADE	1	31,650,00	31,650,00
2	Serviço de instalação de transformador em rede CEEE poço de agua BR 101 Costa da Lagoa, conforme: 01 Poste de concreto 12m; Estruturas de média e baixa tensão; Cintas, parafusos e ferragens; 01 transformador 45kVA-25kV-380/220V; 03 chaves fusíveis; 03 elos fusíveis; 03 para raios MT; 03 para raios BT; 01 haste franklin; aterramento transformador; Extensão de 15 m rede 3#2CAA.	UNIDADE	1	34.700,00	34,700,00
				VALOR TOTAL R\$	66.350,00

Maquiné/RS, em 26 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

RUA OSVALDO BASTOS, 622

MAQUINÉ - RS

05136281322 - CNPJ : 94.436.342/0001-00

<https://maquine.rs.gov.br>

Orçamento: 000

Processo de Compra: 4067 e 4093

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor

Nome : CNPJ :
Endereço : Complemento : Contato :
Município : CEP : Fone/e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de transformador em rede CEEE poço de agua BR 101 Prainha, conforme: 01 Poste de concreto 12m; Estruturas de média e baixa tensão; Cintas, parafusos e ferragens; 01 transformador 45kVA-25kV-380/220V; 03 chaves fusíveis; 03 elos fusíveis; 03 para raios MT; 03 para raios BT; 01 haste franklin; aterramento transformador.		UNIDADE	1		
2	Serviço de instalação de transformador em rede CEEE poço de agua BR 101 Costa da Lagoa, conforme: 01 Poste de concreto 12m; Estruturas de média e baixa tensão; Cintas, parafusos e ferragens; 01 transformador 45kVA-25kV-380/220V; 03 chaves fusíveis; 03 elos fusíveis; 03 para raios MT; 03 para raios BT; 01 haste franklin; aterramento transformador; Extensão de 15 m rede 3#2CAA.		UNIDADE	1		
					VALOR TOTAL R\$	

Maquiné/RS, em ____ de Fevereiro de 2021.

CARIMBO/ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida/CONTRATADA), fornece(u)/executa(ou)___ para esta empresa CONTRATANTE (nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __ (endereço da empresa emitente do atestado)__, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos, ainda, que os ____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade assina a presente.

Maquiné/RS, ____ de _____ de 2021.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Convite/2021

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Maquiné/RS , ____ de _____ de 2021.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Convite/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu Art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Maquiné/RS , ____ de _____ de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Convite/2021

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maquiné/RS, ____ de _____ de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

/2021

INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, Poder Executivo**, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, portador do CPF nº 829.599.510-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, pessoa Jurídica com sede na, inscrita no CNPJ sob n., de ora em diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições do Art. 25, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no **Processo Administrativo 281/2021, CONVITE Nº 001/2021**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem como OBJETO a **INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA SMOIS (Sec. Mun. Obras, Infraest. e Saneamento), MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor de R\$ por cada rodada, totalizando um valor de R\$).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de emissão/entrega da Nota Fiscal, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da mesma (Nota Fiscal), atestada pelo Fiscal do Contrato;

3.3 - O preço pelo qual será contratado o objeto deste contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

SMOIS

0347 – OBRAS E INSTALAÇÕES Valor Estimado Total : R\$ 66.350,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A previsão de duração do contrato será até a aquisição total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

6.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1 - CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato (art. 71).

7.2 – A inadimplência do contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATADO

8.1- A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material, objeto deste, até o local/sede da CONTRATANTE..

8.2- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73 e incisos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

9.1 - O CONTRATADO reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como Agente do interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas, na interpretação deste contrato, sejam dirimidas em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.2 - No caso de falta de presteza e eficiência na entrega dos produtos e/ou serviços por descumprimento das demais cláusulas deste Instrumento de Contrato

10.2.1 - Multa:

10.3 - No valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.3.1 – Suspensão:

10.4 - Do direito de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

10.4.1 - Declaração de inidoneidade para contratar junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Agindo o **CONTRATANTE** de forma dolosa em face do **CONTRATADO**, restará a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

11.2 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE OSÓRIO.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maquiné/RS, 26 de Janeiro de 2021.

CONTRATADO
Carimbo/CNPJ

Esta MINUTA DE CONTRATO encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

RECEBIMENTO DE EDITAL

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2021, Á REALIZAR-
SE ÀS 10horas, DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

DATA DO RECEBIMENTO: _____

**OBS.: O INTERESSE EM PARTICIPAR DEVE SER DEMONSTRADO EM
ATÉ 24Horas ANTES DO CERTAME, ATRAVÉS DESTA DECLARAÇÃO!!**